



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ**  
Estado do Rio de Janeiro

LEI COMPLEMENTAR Nº 65, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007.

**ALTERA PRAZO FIXADO NA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 59, DE 22/11/2006.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono, a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR**

Art. 1º - Fica estabelecido que os pagamentos previstos no art. 1º da Lei Complementar nº 59 de 22 de Novembro de 2006, referente às Dividas Ativas de IPTU de 2002 a 2007, terão desconto de 20% (vinte por cento) do valor do IPTU até 31 de dezembro de 2008.

Art. 2º - Esta Lei Complementar revoga, no que couber, a Lei Complementar nº 33 de 30 de dezembro de 2003 e da Lei nº 1712 de 10 de dezembro de 2001 e suas alterações subsequentes.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2008.

Itaboraí, 28 de dezembro de 2007.

  
**COSME SALLES**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
em 29 de dezembro de 2007  
em "Jornal Itaboraí", nº 88  
Sãuis  
Tania Maria M. F. Rodrigues  
Mat. 3971